TC-024232.989.20-2
TC-018549.989.24-2
TC-000314.989.25-2

A C Ó R D Ã O

TC-024232.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Ilumitech Construtora Ltda.

Objeto: Aquisição de postes de aço e acessórios (Lote 03); e fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas led de alto desempenho luminotécnico (Lotes 01 e 02), destinados à modernização, melhoria e/ou reforma de iluminação pública do Município.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal), Ivan dos Santos Lima e Davi da Costa Missiano (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Yanka Gama Teixeira (OAB/SP nº 456.492), Enzo Scatolin Camacho (OAB/SP nº 457.152), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493), Tatiane Lobo Reis (OAB/SP nº 476.826), Beatriz do Amaral Sant'Ana (OAB/SP nº 474.686), Nara Leda Batista Rolim (OAB/CE nº 34.537) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-018549.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Ilumitech Construtora Ltda.

Objeto: Aquisição de postes de aço e acessórios (Lote 03); e fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas led de alto desempenho luminotécnico (Lotes 01 e 02), destinados à modernização, melhoria e/ou reforma de iluminação pública do Município.

Responsável: Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 05/08/24.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Rogério Morina Vaz

(OAB/SP nº 179.189), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493), Tatiane Lobo Reis (OAB/SP nº 476.826), Beatriz do Amaral Sant'Ana (OAB/SP nº 474.686), Nara Leda Batista Rolim (OAB/CE nº 34.537) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-000314.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Ilumitech Construtora Ltda.

Objeto: Aquisição de postes de aço e acessórios (Lote 03); e fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas led de alto desempenho luminotécnico (Lotes 01 e 02), destinados à modernização, melhoria e/ou reforma de iluminação pública do Município.

Responsáveis: Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal), Ivan dos Santos Lima e Davi da Costa Missiano (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 16/12/24.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493), Tatiane Lobo Reis (OAB/SP nº 476.826), Beatriz do Amaral Sant'Ana (OAB/SP nº 474.686), Nara Leda Batista Rolim (OAB/CE nº 34.537) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACOMPANHAMEN-TO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE DA MATÉRIA PRINCIPAL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo de Apostilamento, sem prejuízo de recomendações consignadas no voto do Relator, inseridos aos autos, bem

como pelo conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Consignou, outrossim, que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTcesp, na página www.tce.sp.gov.br.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR